

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de Empresa **visando o Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de herbicidas, fertilizantes, adubos e outros materiais de jardinagem**, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos ora solicitados, visam dar continuidade ao trabalho de manutenção, substituição e recuperação dos jardins, gramados, áreas verdes e vasos decorativos dos imóveis de propriedade do SAAE de Piumhi, bem como das demais áreas que vierem existir. A continuidade do trabalho de manutenção e recuperação dos jardins é decorrente da preocupação com o meio ambiente e a sustentabilidade das políticas públicas. Assim, é imprescindível, para que não se percam todos os esforços e cuidados empregados nos últimos anos e resultados obtidos, o fornecimento dos quantitativos e descrição constantes no presente termo; sendo necessária a aquisição dos mesmos, para a permanência do desenvolvimento dos trabalhos.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as

informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

4.2- Os licitantes deveram especificar a marca, o tipo, fabricante, procedência e outras características do produto a que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital, **anexando, bulas, folhetins e informativos técnicos em linguagem português.**

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.

5.2 - Os produtos ofertados deverão observar as exigências contidas na Lei nº 6.894/80, alterada pela Lei nº 12.890/2013, a qual "Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes remineralizadores e substratos, destinados à agricultura" e no Decreto nº 8.059/13 que aprova o regulamento da Lei nº 6.894/80.

5.3 - Os produtos fornecidos deverão, pelo menos, ter validade correspondente a meia vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem do produto.

5.4 - Àqueles produtos cuja meia vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra do item 5.3, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 01

(um) ano, contado da data de entrega ao SAAE até a data de vencimento que constar na embalagem do produto.

5.5 – Todos os produtos químicos deverão estar acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, conforme norma da ABNT-NBR 14725, sendo que o SAAE não dará recebimento daqueles produtos que chegarem sem as respectivas FISPQs.

5.6 – Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

5.7 – Todos os produtos deverão estar lacrados.

5.8 – O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.9 – A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

5.10- Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor do SAAE, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

5.11 - O licitante deverá fornecer:

- Catálogos com especificações técnicas dos produtos ofertados.
- Número de telefone para aberturas de chamados para esclarecimento dos mesmos.

5.12- Todo material deverá ser entregue com frete CIF.

5.13- O SAAE recusará o recebimento do produto que estiver em desconformidade com o previsto acima e neste termo de referência.

5.14- No caso do não atendimento, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí- los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo SAAE.

5.15- Todas as despesas com devolução serão por conta do fornecedor

6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados o preço de mercado em conformidade com os orçamentos realizados, os gastos para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 66.687,43 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

7.1 Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
I	4762	Adubo 20.05.20 NPK. Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potásio (NPK) 20-05-20, em balado em saco 50 kg.		saco	12	R\$ 94,93	R\$1.139,16

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
II	4767	Adubo Enxofre (21% de S), Potássio (21 % de k ₂ O) e Magnésio (10% de Mg). Saco de 25 Kg		saco	12	R\$170,00	R\$2.040,00
III	4763	Adubo Fosfatado formulação 03.17.00. Saco de 50 kg.		saco	15	R\$92,31	R\$1.384,65
IV	4765	Adubo Granulado Cloreto de Potássio KCL 00.00.60. Sacos de 50 Kg.		saco	12	R\$103,42	R\$1.241,04
V	4766	Adubo Granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10. Saco de 50 Kg.		saco	12	R\$99,00	R\$1.188,00
VI	2335	Adubo Nitrogenado 46.00.00 (Ureia). Saco de 50 kg		saco	10	R\$ 99,95	R\$999,50
VII	979	Fertilizante 100% orgânico composto 100% natural.Saco de 50kg		saco	12	R\$53,50	R\$642,00
VIII	2334	Fertilizante rico em aminoácidos, composto nutricional para aplicação foliar, rico em nutrientes minerais essenciais para um bom desenvolvimento vegetativo (estimula do desenvolvimento de gemas). Embalagem 1 litro.		litro	20	R\$37,52	R\$750,40
IX	4758	Fipronil 2,5% de concentração Inseticida para formigas, carrapatos e cupins. FIPRONIL 25 g/L (2,5% p/v); Inertes (Dispersante, Anti-espumante e Veículo) 975 g/L (97,5% p/v). Embalagem de 1 litro.		litro	20	R\$271,90	R\$5.438,00
X	4764	Isca para matar formigas granulada/formifire. Pacote de 500 gr.		ptc	12	R\$5,89	R\$70,68
XI	4759	Halosulfuron/soldier 75 gr por kg, herbicida seletivo e sistema (Tiririca). 3-chloro-5-(4,6-dimethoxyimidin-2-ylcarbonylsulfamoyl); 1-methylpyrazole-4-carboxylic acid (HALOSULFUROM).....750 g/Kg; Ingredientes inertes 250 g/Kg (25% m/m); Herbicida seletivo, de ação sistêmica do grupo químico sulfoniluréia. Embalagem de 5 Kg		saco	10	R\$141,06	R\$1.410,60
XII	4070	Herbicida Glifosato para pragas. Sal isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glicine (GLIFOSATO). 48,0% m/v) Equivalente ácido de GLIFOSATO g/L(36,0% m/v) Ingredientes inertes . 692 g/L(69,2% m/v). Embalagem 1 litro.		litro	100	R\$118,79	R\$11.879,00

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
XIII	4757	Herbicida para jardim - 2,4-dichlorophenoxyacetic acid 2,4-D, Sa de Trietanolamina 402,0g/L (40,20% <i>m/v</i>); -Equivalente ácido de 2,4-D .240,0g/L (24,00% <i>m/v</i>); -4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Picloram; -Sal de Trietanolamina 103,6g/L (10,36% <i>m/v</i>); - Equivalente ácido de Picloram .64,0g/L (6,40% <i>m/v</i>); -Ingredientes Inertes 664,3g/L (66,43% <i>m/v</i>); Indicado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e Jardins. Embalagem 5 litros.		galão	20	R\$460,35	R\$9.207,00
XIV	4761	Imidaclopid inseticida à base de nicotina, sistêmico (Cigarrinha). -1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) 175g/L (17,50 % <i>m/v</i>); - 1RS, 2RS; 1RS, 2SR)-1-(4-chlorophenoxy)3,3-dimethyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol (TRIADIMENOL) 250 g/L (25 % <i>m/v</i>); - Outros ingredientes 735 g/L (73,5 % <i>m/v</i>). Pct de 30 grs.		pct	12	R\$425,00	R\$5.100,00
XV	2410	Óleo Mineral. Para o controle de Pragas, insetos e parasitas. Princípio Ativo: Óleo de Neem. Embalagem de 1 Litro		litro	12	R\$22,40	R\$268,80
XVI	4071	Pó Calcário – para jardinagem. Dolomítico B, composição química: CaO 35 a 38%, MgO 12 a 15%, PN 98 a 102% e PRNT 85 a 90%.		ton	12	R\$173,75	R\$2.085,00
XVII	2336	Sementes de pastagem brachiária marandu concentrada 60%. Embalagem de 10 kg.		saco	20	R\$303,43	R\$6.068,60
XVIII	4528	Substrato orgânico composto classe B 25 Kg.		saco	500	R\$23,95	R\$11.975,00
XIX	4760	Tiametoxam/pratico 30% e Citroconazol 40% - 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-mehtyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene (nitro)amine(TIAMETOXAM) 300g/kg(30% <i>m/m</i>); - (2RS,3RS,2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-o; -(CIPROCONAZOL) 300g/kg(30% <i>m/m</i>) 300g/kg(30% <i>m/m</i>); - Outros Ingredientes 400g/kg(40% <i>m/m</i>).Embalagem 5 LT.		galão	10	R\$380,00	R\$3.800,00

8- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária consignada no Programa 17.122.0021.2165, e Elemento: 3.3.90.30**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo SAAE que será enviada via email/fax ao setor responsável.

9.2- Os materiais adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA. O Setor de Patrimônio Material e Transporte - SPMT recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

9.3-O Setor de Patrimônio Material e Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;

10.2. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;

10.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

10.8. Realizar a entrega conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

11.9. Entregar e descarregar os produtos licitados dentro do prazo disposto, e no local determinado, conforme indicados no item 5 deste Termo de Referência.

10.10. Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.11. Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade, no prazo estipulado no edital, a partir da comunicação do SAAE via ofício, fax e/ou email.

10.12. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas conforme recomendação do fabricante, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto no Art.33, inciso I, da Lei nº 12.305/2010, e ainda do Decreto nº 4.074/2002, e demais legislações correlatas e vigentes.

10.13. O recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampa e afins, conforme item 10.12, será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizado na medida em que os produtos forem utilizados pelo SAAE. A solicitação será realizada pelo Gestor do Contrato. O prazo para retirada não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias da data da solicitação. A empresa deverá comprometer em realizar o recolhimento no local indicado, o transporte e a destinação final com base na legislação específica.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

11.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e objetos devidamente atestada, no setor competente;

11.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

11.6. Encaminhar registro da empresa e dos produtos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para avaliação documental, se julgar necessário.

11.7. Averiguar se os produtos estão acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.1. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.2. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

12.3. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.5. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos materiais, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

a) Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

c) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

12.6. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

12.7. No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros, descarga, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será conforme o estipulado no ANEXO VIII do Pregão Eletrônico nº 05 Processo Licitatório nº 152/2017, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14 – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa matrícula nº 0039 - Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte acompanhada pelo servidor Adenir Fernandes de Souza observando se o mesmo está de acordo com as especificações do Edital do SAAE de Piumhi-MG e da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15 – SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:
 - Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

17 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

18.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

18.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

18 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 Telefone/fax:
 Representante Legal:
 Nome:
 Identificação:
 Qualificação:

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
I	4762	Adubo 20.05.20 NPK. Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-05-20, em balado em saco 50 kg.		saco	12		
II	4767	Adubo Enxofre (S) Potássio (k) e Magnésio (Mg). Saco de 25 Kg.		saco	12		
III	4763	Adubo Fosfatado formulação 03.17.00. Saco de 50 kg.		saco	15		
IV	4765	Adubo Granulado Cloreto de Potássio KCL 00.00.60. Sacos de 50 Kg.		saco	12		
V	4766	Adubo Granulado Nitrogênio e Potássio NK 30.00.10. Saco de 50kg.		saco	12		
VI	2335	Adubo Nitrogenado 46.00.00 (Ureia). Saco de 50 kg		saco	10		
VII	979	Fertilizante 100% orgânico composto 100% natural.Saco de 50k		saco	12		
VIII	2334	Fertilizante rico em aminoácidos, composto nutricional para aplicação foliar, rico em nutrientes minerais essenciais para um bom desenvolvimento vegetativo (estimula do desenvolvimento de gemas). Embalagem 1 litro.		litro	20		

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
IX	4758	Fipronil 25% de concentração Inseticida para formigas, carrapatos e cupins. FIPRONIL 25 g/L (2,5% p/v); Inertes (Dispersante, Anti-espumante e Veículo) 975 g/L (97,5% p/v). Embalagem de 1 litro.		litro	20		
X	4764	Isca para matar formigas granulado/formifire. Pacote de 500 gr.		pacote	12		
XI	4759	Halosulfuron/soldier 75 gr por kg, herbicida seletivo e sistema (Tiririca). 3-chloro-5-(4,6-dimethoxy-pyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl); 1-methylpyrazole-4-carboxylic acid (HALOSULFUROM).....750 g/Kg; Ingredientes inertes 250 g/Kg (25% m/m); Herbicida seletivo, de ação sistêmica do grupo químico sulfoniluréia. Embalagem de 5 Kg		saco	10		
XII	4070	Herbicida Glifosato para pragas. Sal isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glicine (GLIFOSATO). 48,0% m/v) Equivalente ácido de GLIFOSATO g/L(36,0% m/v) Ingredientes inertes . 692 g/L(69,2% m/v). Embalagem 1 litro.		litro	100		
XIII	4757	Herbicida para jardim - 2,4-dichlorophenoxyacetic acid 2,4-D, Sal de Trietanolamina 402,0g/L (40,20% m/v); -Equivalente ácido de 2,4-D .240,0g/L (24,00% m/v; -4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Picloram; -Sal de Trietanolamina 103,6g/L (10,36% m/v); - Equivalente ácido de Picloram .64,0g/L (6,40% m/v); -Ingredientes Inertes 664,3g/L (66,43% m/v); Indicado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e Jardins. Embalagem 5 litros.		galão	20		
XIV	4761	Imidaclopid inseticida à base de nicotina, sistêmico (Cigarrinha). -1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) 175g/L (17,50 % m/v); - 1RS, 2RS; 1RS, 2SR)-1-(4-chlorophenoxy)3,3-dimethyl-1-(1H-		saco	12		

Item.	Cód. Produto SAAE	ESPECIFICAÇÃO	Marca.	Unid.	Qtde.	Valor. Unitário	Valor. Total
		1,2,4-triazol-1-yl)butan- = 2-ol (TRIADIMENOL) 250 g/L (25 % m/v); - Outros ingredientes 735 g/L (73,5 % m/v). Pacote de 30 gramas.					
XV	2410	Óleo Mineral. Para o controle de Pragas, insetos e parasitas. Princípio Ativo: Óleo de Neem. Embalagem de 1 Litro		litro	12		
XVI	4071	Pó Calcário – para jardinagem. Dolomítico B, composição química: CaO 35 a 38%, MgO 12 a 15%, PN 98 a 102% e PRNT 85 a 90%.		ton	12		
XVII	2336	Sementes de pastagem brachiária marandu concentrada 60%. Embalagem de 10 kg.		saco	20		
XVIII	4528	Substrato orgânico composto classe B 25 Kg.		saco	500		
XIX	4760	Tiametoxam/prático 30% e Citroconazol 40% - 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-mehtyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene (nitro)amine(TIAMETOXAM) 300g/kg(30%m/m); - (2RS,3RS,2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-o; -(CIPROCONAZOL) 300g/kg(30%m/m) 300g/kg(30%m/m); - Outros Ingredientes 400g/kg(40%m/m). Embalagem de 5 litros.		galão	10		

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal